

CÓDIGO DE ÉTICA DA FEDERAÇÃO DE DESPORTOS DE INVERNO DE PORTUGAL

Código aprovado pela Direção da Federação de Desportos de Inverno, na sua reunião de 16 de dezembro de 2024, de acordo com o disposto no artigo 10.º e nas alíneas a) e c) do número 2 do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual, e artigo 27.º, número 4, alínea a) dos Estatutos da FDI-Portugal.

INTRODUÇÃO

O desporto é uma manifestação cultural que promove a união, o bem-estar e o desenvolvimento humano, transcendendo barreiras sociais, culturais e geográficas. Como parte essencial da sociedade, ele deve guiar-se por princípios éticos que assegurem a sua prática de forma justa, transparente e responsável. A Federação de Desportos de Inverno de Portugal reconhece que o seu papel é fundamental na construção de um ambiente onde a integridade e os valores morais são salvaguardados. Este documento tem como objetivo refletir os princípios e valores que orientam as ações de atletas, dirigentes, juízes, árbitros, técnicos, colaboradores e demais participantes vinculados à Federação de Desportos de Inverno de Portugal, servindo como um guia para a tomada de decisões, resolução de conflitos e construção de um ambiente inclusivo, seguro e justo para todos os envolvidos no desporto.

É impreterível que todos os agentes desportivos ligados à da Federação de Desportos de Inverno de Portugal adotem os princípios aqui expressos, contribuindo para o fortalecimento do desporto como uma ferramenta de desenvolvimento social e humano.

PREÂMBULO

A prática desportiva desempenha um papel central na promoção de valores como respeito, integridade, solidariedade e fair play, que transcendem os campos de competição e influenciam positivamente a sociedade como um todo.

Reconhecendo a sua responsabilidade como entidade promotora do desporto, a Federação de Desportos de Inverno de Portugal lança este código de ética como um compromisso para uma conduta ética, destinada à promoção de uma cultura de respeito, equidade e inclusão, a transparência e o respeito pelos direitos de todos os envolvidos, pois orienta a conduta de todos os seus membros e parceiros, incluindo atletas, dirigentes, técnicos, juízes, árbitros, colaboradores e demais envolvidos, reforçando a responsabilidade coletiva e individual na preservação dos valores fundamentais do desporto.

Através deste documento, reafirmamos o nosso empenho em combater práticas inadequadas, como a discriminação, a corrupção, a dopagem e outros comportamentos prejudiciais, promovendo, em contrapartida, um ambiente seguro, ético e inspirador para todos. O nosso código de ética é uma expressão da nossa visão de que o desporto

é mais do que competição, mas sim um meio de desenvolvimento humano, de integração social e de excelência.

Este código de ética não estabelece apenas normas de conduta, mas também reforça o compromisso da Federação de Desportos de Inverno de Portugal com a boa governança, a sustentabilidade e a proteção da dignidade humana. É um instrumento vivo, sujeito a atualizações periódicas, que se adapta às mudanças e desafios do cenário desportivo, promovendo constantemente uma cultura de responsabilidade e excelência.

OBJETIVO

A Federação de Desportos de Inverno de Portugal, enquanto entidade reguladora dos Desportos de Inverno a nível nacional rege-se por um compromisso ético sólido, fundado em valores que asseguram a integridade, a justiça e o desenvolvimento saudável das práticas desportivas. Este Código de Ética orienta as nossas ações e estabelece diretrizes claras para prevenir e combater todas as formas de corrupção, promovendo a confiança, a transparência e a dignidade no desporto.

Acreditamos que a prática do desporto vai além da competição: é uma ferramenta para formar cidadãos, construir valores e contribuir para uma sociedade mais ética e justa.

Este Código de Ética reflete o compromisso inabalável da FDI- Portugal com a excelência e a integridade. Juntos, combatemos a corrupção e preservamos o verdadeiro espírito do desporto. Este documento reflete os princípios fundamentais que promovem a confiança, a harmonia e o desenvolvimento responsável e são eles os seguintes:

1. Integridade

A integridade é o alicerce das nossas ações. Agimos com honestidade, justiça, retidão e imparcialidade, rejeitando qualquer forma de corrupção, suborno ou conduta antiética, sendo fiéis aos nossos princípios e responsabilidades.

2. Legalidade

A FDI- Portugal cumpre integralmente as leis nacionais e internacionais, as normas desportivas e as regulamentações aplicáveis, promovendo uma cultura de conformidade legal e ética.

3. Dignidade

Valorizamos a dignidade de cada indivíduo, as suas diferenças e contribuições e combatemos práticas que violem os direitos humanos, incluindo discriminação, abuso de poder ou comportamentos desonrosos.

4. Respeito

Garantimos e promovemos um ambiente de respeito em todas as relações, seja com atletas, treinadores, juizes, árbitros, dirigentes, parceiros ou público, reconhecendo a

diversidade de pensamentos, culturas e experiências, evitando qualquer comportamento discriminatório ou ofensivo.

5. Liberdade

Respeitamos e garantimos a liberdade de expressão e decisão de todos, protegendo os seus direitos, enquanto incentivamos escolhas alinhadas com os princípios éticos do desporto.

6. Neutralidade

Atuamos com imparcialidade e independência, evitando favoritismos, conflitos de interesse ou influências externas que possam comprometer a nossa missão e os nossos valores.

7. Verdade

Valorizamos a transparência, a honestidade e a precisão nas nossas comunicações e ações, comunicando toda a informação de forma clara, precisa e verdadeira, repudiando qualquer tipo de falsificação de resultados, documentos ou informações.

8. Desportivismo

Promovemos a prática do desporto com lealdade, respeito pelas regras e pelo adversário, estimulando uma competição saudável e a valorização do esforço coletivo e individual.

9. Transparência

Adotamos uma postura aberta e clara em todos os nossos processos administrativos, financeiros e desportivos e prestamos contas de forma responsável e acessível.

10. Lealdade

Agimos com fidelidade e comprometimento com os objetivos da Federação, promovendo o bem coletivo acima de interesses pessoais.

11. Responsabilidade Ética

Assumimos plena responsabilidade pelas nossas ações e pelas suas consequências, procurando agir sempre de forma ética e consciente, procurando combater qualquer forma de corrupção e denunciando práticas indevidas.

12. Responsabilidade Profissional

Exercemos as nossas funções com competência, dedicação, zelo e profissionalismo, alinhados com os padrões técnicos e éticos exigidos no desporto.

13. Responsabilidade Financeira

Gerimos os recursos financeiros com integridade, responsabilidade, de maneira eficiente, ética e transparente, garantindo a sustentabilidade e que são aplicados exclusivamente para o benefício do desporto.

COMBATE À CORRUPÇÃO

A FDI- Portugal repudia todas as formas de corrupção, como:

- 1 - Suborno:** Qualquer tentativa de obter vantagem indevida mediante pagamento ou favores.
- 2 - Fraude:** Manipulação de resultados, documentos ou processos para obter benefício próprio ou de terceiros.
- 3 - Conflitos de Interesse:** Decisões ou ações tomadas com base em interesses pessoais, em detrimento da imparcialidade e do bem coletivo.
- 4 - Desvio de Recursos:** Uso indevido de fundos financeiros ou materiais destinados à Federação.

MEDIDAS PREVENTIVAS E PUNITIVAS:

- 1 - Educação:** Promovemos ações de formação e sensibilização para prevenir práticas corruptas e reforçar os valores éticos.
- 2 - Fiscalização:** Implementamos mecanismos rigorosos de auditoria e controlo interno para garantir a conformidade financeira e ética.
- 3 - Sanções:** Qualquer membro, colaborador ou parceiro envolvido em práticas corruptas será sujeito a medidas disciplinares e legais, incluindo exclusão da FDI-Portugal e denúncia às autoridades competentes.
- 4 - Denúncia Segura:** Disponibilizamos canais confidenciais para que quaisquer suspeitas de corrupção possam ser reportadas com segurança e anonimato.

PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS NO DESPORTO

1. Respeito pela dignidade e pelos direitos das crianças:

- a) Todas as crianças têm direito a um ambiente desportivo que respeite a sua dignidade, direitos e bem-estar.

b) As práticas desportivas devem ser conduzidas de forma a prevenir qualquer forma de discriminação, abuso ou negligência.

2. Segurança e Bem-Estar:

a) É responsabilidade da FDI- Portugal, dos seus clubes filiados e dos agentes dos seus agentes desportivos promover e implementar medidas que garantam a proteção das crianças e jovens contra quaisquer formas de violência ou exploração.

b) A promoção de um ambiente seguro inclui a prevenção de situações de risco e a adoção de respostas adequadas a episódios de maus-tratos.

3. Educação e Formação:

O desporto é reconhecido como um meio de educação, desenvolvimento pessoal e inclusão social e devendo ser promovidos programas de formação para todas as partes envolvidas no desporto, com ênfase na proteção e salvaguarda das crianças e jovens.

4. Deveres dos diretores, treinadores e equipas técnicas:

a) Garantir que as práticas de treino promovam o bem-estar físico e emocional das crianças e jovens

b) Reportar prontamente qualquer situação de risco às autoridades competentes.

c) Participar em programas de formação obrigatórios sobre proteção de crianças e jovens.

5. Deveres das Entidades Desportivas:

a) Os clubes filiados e os parceiros da FDI-Portugal devem implementar políticas de proteção das crianças e jovens, assegurando o seu cumprimento.

b) Nomear Responsáveis pela Proteção das Crianças (RPC) para monitorizar e promover boas práticas de salvaguarda.

c) Divulgar informações claras sobre os direitos das crianças e os mecanismos de queixa.

6. Deveres dos Pais e Responsáveis Legais:

a) Acompanhar ativamente as atividades desportivas das crianças e jovens.

b) Incentivar a comunicação aberta com as crianças e jovens sobre as suas experiências no desporto.

c) Reportar às entidades competentes quaisquer preocupações relacionadas ao bem-estar das crianças e jovens.

7. Direitos e Responsabilidades das Crianças e Jovens:

a) As crianças e jovens têm o direito a participar em atividades desportivas num ambiente seguro e inclusivo.

b) Devem respeitar os colegas, treinadores e outros membros da comunidade desportiva.

c) Devem ser incentivadas a reportar situações de desconforto ou abuso.

8. Prevenção e Denúncia:

a) Todas os clubes filiados e os parceiros da FDI- Portugal devem dispor de sistemas claros e acessíveis para a denúncia de casos de abuso ou negligência.

b) Deve ser promovida uma cultura de tolerância zero a qualquer forma de violência contra as crianças.

9. Confidencialidade:

a) As informações relacionadas com casos de proteção de crianças devem ser tratadas de forma responsável e confidencial.

b) Os dados pessoais das crianças e jovens devem ser protegidos em conformidade com a legislação aplicável.

10. Formação e Sensibilização:

a) Devem ser desenvolvidos programas regulares de formação para treinadores, dirigentes, voluntários e outros intervenientes, que abordem a temática da proteção de crianças e jovens no desporto.

b) Campanhas de sensibilização sobre os direitos das crianças e jovens no desporto devem ser realizadas junto à comunidade desportiva e ao público em geral.

11. Transparência e Responsabilização:

a) As organizações desportivas devem assegurar que todas as denúncias são investigadas de forma justa e imparcial.

b) Devem ser adotadas medidas apropriadas contra indivíduos ou organizações que violem este Código de Ética.

12. Compromissos Institucionais

a) A FDI- Portugal e os clubes filiados devem colaborar na promoção da proteção das crianças e no desporto.

b) Devem ser criar mecanismos que permitam a monitorização da avaliação da implementação deste Código de Ética.

DESTINATÁRIOS

Os destinatários deste código de ética de da federação são todos os indivíduos, grupos e entidades que estão diretamente ou indiretamente envolvidos nas atividades e responsabilidades ligadas à Federação de Desportos de Inverno, nomeadamente:

1. Órgãos Sociais

Todos os membros dos órgãos sociais da FDI-Portugal.



2. Atletas

Atletas de todas as modalidades organizadas pela FDI- Portugal.

3. Treinadores e Equipas Técnicas

Profissionais responsáveis pela orientação, preparação e desenvolvimento dos atletas.

4. Juízes, árbitros e Oficiais de Competição

Encarregados de assegurar a aplicação das regras e a imparcialidade em competições e eventos.

5. Colaboradores e Funcionários

Pessoal administrativo, técnico e operacional que trabalha para a FDI- Portugal.

6. Clubes e Associações Filiadas

Entidades desportivas filiadas ou afiliadas que atuam sob a jurisdição da FDI- Portugal.

7. Patrocinadores e Parceiros

Empresas e organizações que apoiam ou colaboram com as atividades da FDI- Portugal, direta ou indiretamente.

8. Famílias e Público Envolvido

Famílias dos atletas, adeptos e todos os que participam como público em eventos organizados pela FDI- Portugal.

9. Voluntários e Prestadores de Serviços

Indivíduos ou empresas que apoiam a FDI- Portugal em caráter voluntário ou mediante contrato de prestação de serviços.

10. Mídia e Comunicação

Representantes da imprensa e outros profissionais de comunicação que cobrem ou divulgam as atividades da FDI- Portugal.

Esses destinatários são chamados a observar, respeitar e aplicar os princípios éticos definidos neste Código, promovendo um ambiente desportivo íntegro, justo e inclusivo.